

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº

39

**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2021** - COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI E OUTROS - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS, EXTRAJUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS MOTIVADAS POR REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo Municipal, que, pelo seu teor, deve ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno (Resolução n. 25/2020), o qual o Mandato Coletivo Ramon Todas as Vozes foi designado para a sua relatoria.

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e concluiu que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Temos que o seu conteúdo legislativo de mérito foi bem colocado, posto que o substitutivo do Projeto de Lei 63/21 faz parte de uma mobilização nacional em torno da campanha Despejo Zero, que está pautando a suspensão dos despejos durante a pandemia em Câmaras de todo o Brasil.

Por ser uma questão que trata dos direitos humanos, especialmente o direito à vida e a saúde, projetos semelhantes tramitam a nível nacional e estadual, como o PL 827/2020, aprovado na Câmara dos Deputados e em discussão no Senado Federal, assim como o PL 146/2020, aprovado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que aguarda sanção.

Neste viés, foi divulgada em 03/06/2021 decisão liminar proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, em sede da ADPF 828, que determinou por seis meses a suspensão de ordens administrativas e judiciais de despejos de vulneráveis.

Barroso deferiu parcialmente a cautelar em ação apresentada pelo Psol (ADPF 828) para, segundo ele, "evitar que remoções e desocupações coletivas violem os direitos à moradia, à vida e à saúde das populações envolvidas".

B

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Isto posto, Ribeirão Preto possui cerca de 87 Assentamentos Urbanos Precários segundo dados do PLHIS 2020, tendo aproximadamente 40 mil pessoas vivendo em condições precárias de moradia e saneamento básico.

De acordo com a Lei Municipal 3052/2020, responsável por instituir a Política Municipal de Habitação em Ribeirão Preto e regular o PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social, dentre outras providências, condiciona a atuação do Poder Público em propiciar condições dignas de moradia, a melhoria das unidades residenciais e a regularização fundiária e urbanística dos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda em locais adequados para moradia, a fim de superar as desigualdades sociais, segundo caput do art. 2º.

Notadamente, dentre as diretrizes do PLHIS, elencadas no art. 3º, destacam-se:

*V - priorizar a remoção de unidades residenciais localizadas em áreas de risco, de preservação ambiental e/ou que interfiram na implantação de obras públicas, garantindo a relocação com soluções de moradia se caracterizada a consolidação;*

*VII - priorizar a produção de unidades habitacionais de interesse social em áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura e o adequado aproveitamento dos vazios urbanos, terrenos ou edificações subutilizadas para fins habitacionais.*

Isto posto, o texto apresentado no substitutivo do PL 63/21 está em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e visa garantir, em momento excepcional de calamidade pública e em caráter transitório, a garantia ao direito à saúde e vida digna, possibilitando a população de baixa renda os instrumentos para realização do distanciamento social e proteção contra a propagação da COVID-19.

Nestes termos, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente entendeu que o projeto de lei se reveste de interesse dos Municípios e decide emitir parecer **FAVORÁVEL**, seu encaminhamento ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2021.

**Elizeu Rocha**  
Presidente

**Brandó Veiga**  
Vice-Presidente

**Ramon Todas as Vozes**  
Membro - Relator